



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 09, de 03 de abril de 2025

PROGRAMA DE AUXÍLIOS EVENTUAIS – PAE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Teixeira de Freitas, nomeado sob Portaria nº 955 de 05/09/2023, publicado no D.O.U. de 06/09/2023, Seção 2, página 23, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 e a Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2019, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IF Baiano, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e à distância, de graduação e de educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAE.

1 DO PROGRAMA E DAS SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílios Eventuais – PAE, integrante da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, visa contribuir para o atendimento de diferentes demandas apresentadas pelo(a)s estudantes e/ou identificadas pela equipe de profissionais da assistência estudantil ou demais servidores, sendo estas situações eventuais. Estas referem-se a circunstâncias inesperadas e que tenham caráter temporário que tendem a interferir diretamente nos processos de ensino e aprendizagem do estudante.

1.2 A concessão de auxílios eventuais se dará através de repasse financeiro a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizado como ajuda de custo para necessidades específicas, relativas a demandas emergenciais, para apoiar as despesas referentes a:

- a)** Exames médicos e odontológicos;
- b)** Acompanhamento psicoterapêutico;
- c)** Compra de medicações prescritas por médico ou dentista;
- d)** Aquisição de óculos de grau;
- e)** Tratamento dentário;
- f)** Outras demandas, a serem avaliadas pela Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE).

1.2.1 É vedada a concessão de auxílio eventual para as demandas que são cobertas pelo *Campus* ou de natureza meramente estética.

1.2.2 Em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas demandas de atenção à saúde, o auxílio eventual somente será concedido nas situações pontuais, em caráter de urgência e diante da impossibilidade de atendimento emergencial da demanda pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou pela rede assistencial, sendo necessária avaliação do Núcleo de Saúde do *Campus*, que possui prerrogativa para emissão de documentos/relatórios que justifiquem a solicitação do auxílio, em casos de negativa ou indisponibilidade do SUS na expedição dos mesmos.

1.2.3 O auxílio eventual para compra de cama e colchão somente poderá ser concedido a estudantes por prescrição médica com laudo e exames que comprovam a necessidade.

1.3 O(A)s estudantes selecionados pelo PAE e seus responsáveis, no caso de estudante menor de 18 anos, assumem a responsabilidade e o compromisso de utilizarem os auxílios financeiros recebidos para as finalidades e objetivos estabelecidos neste Edital e preenchimento do Anexo III.

2 DOS RECURSOS DESTINADOS AOS AUXÍLIOS

2.1 Cada *Campus* poderá reservar um valor total correspondente a, no máximo, 5% (cinco por cento) do orçamento da Assistência Estudantil para atender o PAE, de acordo com as demandas identificadas pela CLAE.

Parágrafo Único. A reserva que trata o *caput* deste artigo deverá ser definida pela Direção Geral do *Campus*, assessorada pela CLAE.

3 DOS LIMITES MÁXIMOS DOS AUXÍLIOS

3.1 Os valores máximos dos auxílios a serem praticados no âmbito do PAE poderão ser estabelecidos (Anexo I) pela CLAE, considerando as especificidades da região em que se localiza o *Campus* e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, dentro de cada exercício. Os *Campi* que estabelecerem limites máximos dos auxílios a serem concedidos devem atender ao princípio da publicidade, constando inclusive em Edital.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 Estar matriculado(a) e com frequência regular mínima de 75%, tendo como referência o mês anterior ao pedido do auxílio, em curso ofertado pelo *Campus*, de nível médio ou graduação, nas modalidades presencial ou EAD, ressalvados os casos justificados e/ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico.

4.2 Possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo vigente.

4.3 Estar sem pendências na prestação de contas de quaisquer auxílios estudantis que porventura tenha sido contemplado ao longo de seu itinerário formativo no Instituto.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Os auxílios podem ser solicitados pelo OPINA <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/799685?lang=pt-BR> ou presencialmente na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus. A CAE, em conjunto com a CLAE, será responsável pela seleção, execução, acompanhamento e avaliação dos pedidos.

5.2 Para a solicitação o(a) estudante deverá Anexar/Entregar/Enviar cópias dos documentos atualizados abaixo especificados:

a) Comprovante de cadastro ou folha resumo do CADÚNICO devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa. O CADÚNICO deve ser atualizado a cada dois (02) anos ou quando houver

alguma mudança na condição familiar. Acesso pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br/> (se enviado através de plataforma digital, o arquivo deve ser anexado em formato PDF).

- b)** Cópia do RG e CPF do(a) estudante;
- c)** Comprovante de conta corrente ou poupança (em nome do(a) estudante) para eventuais pagamentos, caso possua;
- d)** Comprovante de existência de doença crônica ou deficiência do(a) estudante e/ou pessoa da família (receituários médicos, relatório/laudo médico e outros), em caráter opcional, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- e)** Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Safra, Auxílio Brasil e outros), caso possua, podendo ser entregue no momento da entrevista social;
- f)** Declaração assinada, emitida por liderança reconhecida de sua respectiva comunidade ou órgão oficial, sobre sua condição de pertencimento e residência na referida localidade, para o estudante de comunidades tradicionais, podendo ser entregue no momento da entrevista social;

Parágrafo único. Os documentos listados acima poderão ser dispensados, a critério do Assistente Social, caso o (a) estudante tenha participado de seleção do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE e/ou do PAE no ano corrente.

5.2.1 Apresentar documentação que justifique o tipo de auxílio eventual pretendido:

- a)** Solicitação médica ou odontológica, no caso de exames médicos e odontológicos;
- b)** Solicitação de profissional de saúde com indicativo de acompanhamento psicoterapêutico ou outras avaliações clínicas;
- c)** Prescrição médica ou odontológica, no caso de aquisição de medicações;
- d)** Requisição de óculos, prescrito por oftalmologista;
- e)** Formulários de cotação (ANEXO II) de preços de itens com a mesma especificação, obtida em 03 (três) estabelecimentos comerciais diferentes, constando o CNPJ da empresa e a assinatura do(a) responsável orçados em loja física.
- f)** Ficam dispensados de motivação prévia os casos de consulta médica, sendo os casos não contemplados avaliados previamente pela CLAE.

5.3 A concessão do auxílio fica condicionada à apresentação completa da documentação.

6 DA SELEÇÃO

6.1 O julgamento do pedido de auxílio será realizado pela CLAE, com base na documentação apresentada.

6.2 A seleção do(a)s estudantes dar-se-á mediante análise do comprovante de cadastro ou da folha resumo do CADÚNICO do Governo Federal, que deve estar atualizado, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto 7.234/2010 e demais documentos mencionados no item 5.2.

6.2.1 A análise dos critérios socioeconômicos será realizada por Assistente Social. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores, tais como, renda familiar per capita, ingresso mediante sistema de cotas, origem escolar, composição familiar, família monoparental feminina, doença do(a) estudante e de pessoa da família que impacta na dinâmica familiar, estudante e pessoa da família com deficiência, participação em programas sociais, estudante de comunidade tradicional, estudante auto declarado preto/pardo, família que vive da agricultura familiar, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família e outras informações de acordo com as obtidas através do CADÚNICO e entrevista social, podendo ser realizada visita domiciliar, caso

necessário.

6.2.1.1 Poderão ser dispensados de nova entrevista, mediante justificativa, a critério do Assistente Social, aquele(s) que são acompanhados pelo Serviço Social ou tenham sido avaliados socioeconomicamente nos últimos 12 (doze) meses. Nessa situação, será considerada para o processo de seleção a entrevista realizada anteriormente.

6.2.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

6.3 Quando se tratar de demandas de atenção à saúde, conforme item 1.2.2, será necessária avaliação do Núcleo de Saúde do *Campus* para emissão de parecer quanto à concessão do auxílio.

6.4 Em caso do número de solicitações realizadas na mesma data ultrapassar a disponibilidade orçamentária, os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

I - Não ter sido contemplado(a) com outro auxílio no âmbito do PAE no ano corrente;

II - Ter sido contemplado(a) menos vezes no âmbito do PAE no ano corrente;

III - Não estar recebendo outro auxílio ou bolsa de natureza educacional ou assistencial no âmbito acadêmico;

IV - Estar em período/série mais avançada no curso do IF Baiano;

V - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O auxílio poderá ser pago da seguinte forma:

I - Conta Corrente ou Conta Poupança (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;

II - Ordem de pagamento.

7.2 Não serão aceitas contas:

I - Com mais de um titular (conjunta);

II - Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

7.3 É de responsabilidade do(a) estudante ativar sua conta antes do pagamento.

7.4 Havendo impossibilidade de o(a) estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária, a critério de cada campus.

7.4.1 É responsabilidade do(a) estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.

8 DOS RESULTADOS

8.1 A autorização para liberação do auxílio eventual será realizada pelo Diretor Geral do Campus após análise por parte da CLAE, com consulta aos setores envolvidos, se necessário.

8.2 Uma vez deferida a solicitação de auxílio eventual, o(a) estudante deverá adquirir o produto no estabelecimento/prestador de serviço cuja cotação apresentou menor valor.

8.3 A liberação dos recursos será efetuada sob a forma de depósito, em conta nominal, declarada pelo estudante beneficiário no formulário de solicitação.

9 DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1 A implementação do PAE ocorrerá em regime de fluxo contínuo, sendo que o montante de recurso aplicado para esse propósito deve estar de acordo com a disponibilidade orçamentária.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) estudante contemplado com os auxílios previstos neste Edital terá o prazo de 30 dias corridos para apresentar nota fiscal ou recibo. A não apresentação da comprovação da execução do recurso recebido dentro do prazo estipulado implicará na necessidade de devolução do mesmo, salvo nos casos justificados, ficando a critério da CLAE estabelecer um novo prazo.

10.2 Todo comprovante de despesa deverá ser emitido em nome do(a) beneficiário do auxílio ou de seus(as) representantes legais, quando o(a) estudante for menor de 18 anos, e conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

10.3 Caso a prestação de contas seja rejeitada pela CLAE, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao(à) beneficiário(a) apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

11 DA IMPUGNAÇÃO

11.1 O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado(a), no prazo de 48 horas contadas a partir de sua publicação.

11.2 Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela CLAE, no prazo de cinco dias úteis, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: c.clae@teixeira.ifbaiano.edu.br.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção do programa.

12.2 Denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à CLAE e/ou à Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

12.3 A participação do(a) estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: c.clae@teixeira.ifbaiano.edu.br.

12.5 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, se necessário for, pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

ANEXO I – LIMITES MÁXIMOS DOS AUXÍLIOS

AUXÍLIO ESPECIALIZADO	VALOR MÁXIMO (R\$)
Exames médicos e odontológicos	400,00
Acompanhamento psicoterapêutico	150,00 (por sessão)
Compra de medicações prescritas por médico ou dentista	400,00
Aquisição de óculos de grau	450,00
Tratamento dentário	500,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do estudante: _____

Nome da empresa: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Tel.(s): _____

Assinatura do responsável pela cotação: _____

Data: ____ / ____ / ____

ORDEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
TOTAL				

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, _____, _____ (nacionalidade), domiciliado (a) em _____ (endereço), portador(a) de RG nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ (nome da mãe), estudante devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do curso) ingressante no ano de _____, com Matrícula nº. _____ no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus _____ tenho ciência dos critérios para participação no Programa de Auxílios Eventuais – PAE e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a utilizar o auxílio recebido exclusivamente para o fim proposto para o mesmo no Edital do PAE e, a respeitar todas as condições previstas neste último e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e DECLARO que estou matriculado e com frequência regular em curso ofertado pelo IF Baiano, nas modalidades presencial ou EaD.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas e OBRIGO-ME a devolver os valores creditados em minha conta nas seguintes situações:

1. Ocorrência de depósitos indevidos;
2. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como beneficiário do PAE.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário (a), implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de qualquer Programa implementado pelo IF Baiano, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável legal

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jonatas Vinicius Souza dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTOCD02 - TDF-DG** em 03/04/2025 16:23:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 680320
Verificador: 6a6d3e6bb0
Código de
Autenticação:

